



**PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS**  
 RuaMontesClarosnº243–Centro–CEP39.300-000–CNPJ22.679.153/0001-40



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2024 FIRMADO ENTRE OMUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃOENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**

**Processo Licitatório nº 067/2024**  
**ConcorrênciaEletrônicaº014/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZARBOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **DACOSTABRANDÃOENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, estabelecida na ST SRTVS quadra 701, conjunto L bloco 01 sala 533 3 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.340-906, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Valeria Aparecida da Costa Brandão, RG:2247765SESP/DF e CPF: 000.701.801-05, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 124, II, “b” c/c 125. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

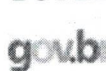
A Clausula Segunda do Contrato original, passará a ter uma alteração de acordo ao que foi previsto inicialmente, será decrescido a quantidade de um item da planilha original, em razão de que o quantitativo que foi previsto inicialmente, não foi utilizado em sua totalidade para a conclusão da obra. O item que terá decréscimo na quantidade será o seguinte: 1.3.3, totalizando o valor de R\$ 33.031,10 (trinta e três mil e trinta e um reais e dez centavos), equivalente a aproximadamente a 13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos percentuais) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO CÉZAR BOTELHO FILHO CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
 VALERIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO  
 Data: 13/01/2025 14:13:55-0300  
 Verifique em https://validar.lti.gov.br

DA COSTA BRANDÃO  
 ENGENHARIA LOGISTICA E  
 COMERCIO 43014056000108

Assinado de forma digital por DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA LOGISTICA E COMERCIO 43014056000108  
 Data: 2025.01.13 14:31:29-0300

**DACOSTABRANDÃOENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA CNPJ nº 43.014.056/0001-08**

**Valeria Aparecida da Costa Brandão CPF nº: 000.701.801-05 CONTRATADO**

**(A)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *[Handwritten Signature]*  
 Nome: *[Handwritten Signature]*

CPF: 126841396-12  
 CPF: 779.668.486-04